

REPÚBLICA DE



CABO VERDE

BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 4\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

O preço dos anúncios é de 10\$ a linha. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas ou com tabelas intercaladas no texto será o respectivo espaço acrescentado de 30%. Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

ASSINATURAS:

	ANO	Semestre
Para o país	1 000\$00	600\$00
Para outros países	1 800\$00	1 000\$00
AVULSO: por cada duas páginas	4\$00	

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

Todos os originais com destino ao Boletim Oficial devem ser enviados à Administração da Imprensa Nacional até às 16 horas de Quinta-feira de cada semana.

Os que o forem depois da data fixada ficarão para o número da semana seguinte.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo selo branco.

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

PRESIDENCIA DA REPÚBLICA:

Decreto Presidencial n.º 1/84:

Nomeia o Camarada Corentino Virgílio Santos para, em comissão ordinária de serviço, exercer as funções de Embaixador e Chefe da Missão Permanente da República de Cabo Verde na Organização das Nações Unidas.

Decreto Presidencial n.º 2/84:

Dá por finda a comissão de serviço do Camarada Amaro Alexandre da Luz, como Embaixador e Chefe da Missão Permanente da República de Cabo Verde na Organização das Nações Unidas.

CONSELHO DE MINISTROS:

Decreto n.º 46/84:

Cria mais lugares no quadro de pessoal da Direcção-Geral da Administração Interna.

Decreto n.º 47/84:

Nomeia o Camarada Amaro Alexandre da Luz no cargo de Governador do Banco de Cabo Verde.

Decreto n.º 48/84:

Exonera o Camarada Corentino Virgílio Santos do cargo de Governador do Banco de Cabo Verde.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Decreto Presidencial n.º 1/84

de 24 de Maio

Usando da faculdade conferida pela alínea j) do artigo 68.º da Constituição, o Presidente da República decreta o seguinte:

Artigo único. É nomeado o Camarada Corentino Virgílio Santos para, em comissão ordinária de serviço, exercer as funções de Embaixador e Chefe da Missão Permanente da República de Cabo Verde na O.N.U

Publique-se.

Presidência da República, 9 de Maio de 1984. --
O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

Decreto Presidencial n.º 2/84

de 24 de Maio

Usando da faculdade conferida pela alínea j) do artigo 68.º da Constituição, o Presidente da República decreta o seguinte:

Artigo único. É dada por finda a comissão de serviço do Camarada Amaro Alexandre da Luz como Embaixador e Chefe da Missão Permanente da República de Cabo Verde na O.N.U.

Publique-se.

Presidência da República, 9 de Maio de 1984.—
O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

—————oço—————

CONSELHO DE MINISTROS

—————

Decreto n.º 46/84

de 24 de Maio

No uso da faculdade conferida pelo artigo 77.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo único. Nos quadros de pessoal da Direcção-Geral da Administração Interna são criados mais quatro lugares de director.

Pedro Pires — Júlio César de Carvalho.

Promulgado em 22 de Maio de 1984.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

Decreto n.º 47/84

de 26 de Maio

Ao abrigo do disposto no artigo 42.º, n.º 1, da Lei Orgânica do Banco de Cabo Verde,

No uso da faculdade conferida pelo artigo 77.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo único. É nomeado para exercer o cargo de Governador do Banco de Cabo Verde o Camarada Amaro Alexandre da Luz.

Pedro Pires.

Promulgado em 22 de Maio de 1984.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

—————

Decreto n.º 48/84

de 24 de Maio

Ao abrigo do disposto no artigo 42.º, n.º 1, da Lei Orgânica do Banco de Cabo Verde,

No uso da faculdade conferida pelo artigo 77.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo único. É exonerado o Camarada Corentino Virgílio Santos do cargo de Governador do Banco de Cabo Verde, a partir de 14 de Maio de 1984.

Pedro Pires.

Promulgado em 22 de Maio de 1984.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.